**LEI Nº 737/2017. Em 07 de Novembro de 2017.**

Denomina as Ruas e Avenidas do Loteamento Nova Sabugi em São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

 A**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam denominadas às Ruas e Avenidas do Loteamento Nova Sabugi, localizado no Município de São João do Sabugi/RN passando a denominação de números para nomes de acordo com os incisos abaixo e em conformidade com o mapa em anexo:

I - Rua 1, para Rua Jerônimo Quinino de Medeiros.

II - Rua 2, para Rua Celina Neci de Medeiros Brito.

III- Rua 3 para Rua Severino Salvino de Medeiros.

IV – Rua 4 para Rua João Batista Galvão.

V – Rua 5 para Rua José Ribeiro da Silva.

VI - Rua 6 para Avenida Aldo Medeiros Filho.

VII - Rua 7 para Rua José da Costa.

VIII - Rua 8 para Rua Severino de Assis Dantas.

IX – Rua 9 para Rua Arnaldo Pereira de Medeiros.

X - Rua 10 para Rua Monsenhor João Agripino Dantas

XI - Rua 11 para Rua Jonas Alencar de Medeiros.

XII - Rua 12 para Travessa Diana de Medeiros Guerra.

XIII - Rua 13 para Luzia Fernandes de Medeiros.

**Art. 2º** A presente Lei denomina as Ruas e Avenidas específicas do Loteamento Nova Sabugi permanecendo inalteradas as demais Ruas e Avenidas do Município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 3º** Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação dos logradouros.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 07 de novembro de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal